



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE
SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D'OESTE – RO**

RESOLUÇÃO Nº 011/2024

**APROVA, PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXECUTADO DA EMENDA PARLAMENTAR N
202241730005 PROGRAMATICA
082445031219G0011 GND3 100.000,00.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 22 de Agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.

Considerando: NOB/SUAS 2012.

Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

Considerando: Resolução n 003//2022.

Considerando: Ata reunião ordinária nº 02/2022 Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando: Termo de Colaboração Nº 01/2022.

Considerando: Processo nº 1256/2022.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTADO DA EMENDA PARLAMENTAR N 202241730005 PROGRAMATICA 082445031219G0011 GND3 100.000,00.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'oeste/RO 22 de agosto de 2024.


IONE AMARAL DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO 001/CMAS/2024.

